

PROJETO DE LEI Nº 187/95

DEPUTADO ARTUR SILVA



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º.....

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE.

DESPACHO:

..... em de de 19.....

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. FRANCISCO AGUIAR em de 19.....
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de

P. F. Aguiar
R. Antonio Tavares

Ordem nº 01
28 02 96

99

SINOPSE

PROJETO N.º de de de 19....

EMENTA:

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado em de de 19....

Promulgado em de de 19....

Vetado em de de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19....

Sanciono. Republico-89
como Lei.
Em 18 / 03 / 96
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.566, DE 18 DE MARÇO DE 1996.



5

AUTÓGRAFO NÚMERO UM

Concede o Títulos de Cidadão Cearense ao
Ministro Sepúlveda Pertence.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA

DECRETA:

ART. 1º. E concedido o título de Cidadão Cearense ao Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, natural do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei nº. 10.287, de 09 de agosto de 1979.

ART. 2º. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará fixará a data de entrega do referido título ao agraciado.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos
29 de fevereiro de 1996.

	DEP. CID GOMES
	PRESIDENTE
	DEP. MOÉSIO LOIOLA
	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DOMINGOS FILHO
	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL VERAS
	1º SECRETÁRIO
	DEP. IDEMAR CITÓ
	2º SECRETÁRIO
	DEP. CARLOMANO MARQUES
	3º SECRETÁRIO
	DEP. TED PONTES
	4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO 0 AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 01 DE 29/02/96
Guararã

LEI Nº 2.566 de 18/03/96
PUBLICADA em 29/03/96
Guararã

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM Guararã



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 187/95

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Em 28 de Fevereiro de 1996

1.º SECRETÁRIO

Concede o Títulos de Cidadão Cearense ao
Ministro Sepúlveda Pertence.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA

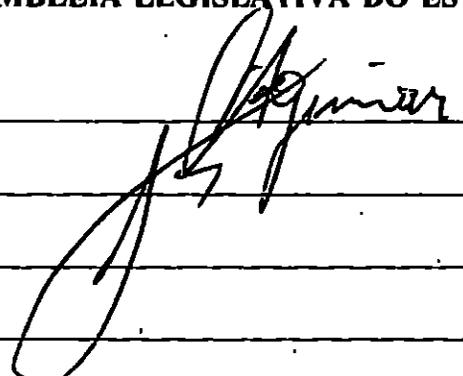
DECRETA:

ART. 1º. E concedido o título de Cidadão Cearense ao Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, natural do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei nº. 10.287, de 09 de agosto de 1979.

ART. 2º. A Assembléia Legislativa do Estado do Ceara fixará a data de entrega do referido título ao agraciado.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 28 de fevereiro de 1996.



PRESIDENTE

RELATOR



PROJETO DE LEI Nº 195

Concede o Título de Cidadão Cearense ao Ministro Sepúlveda Pertence.

A Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º - É concedido o título de Cidadão Cearense ao Ministro José Paulo Sepulveda Pertence, natural do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei nº 10.287, de 09 de agosto de 1979.

Art. 2º A Assembléia Legislativa do Estado do Ceará fixará a data de entrega do referido título ao agraciado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de setembro de 1995.

Deputado Artur Silva.

Handwritten signatures and initials, including 'Artur Silva', 'PTB', 'PFC', and 'PTD'.

JUSTIFICATIVA.

O Ministro Sepúlveda Pertence, atualmente ocupando a Presidência do Superior Tribunal Federal é um desses raros homens públicos que, em vista da sua força de vontade, capacidade de trabalho, dedicação ao estudo e, sobretudo, por força do seu talento e notável saber jurídico, conquistou o direito de ser apontado como exemplo para toda a sociedade.

Sua carreira está pontilhada de sucessos que se encadeiam numa linha ascendente. Foi advogado militante inclusive com participação no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Foi ainda, pela ordem, Vice Presidente, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e logo em seguida, Vice Presidente, do Supremo Tribunal Federal antes de ocupar a Presidência do STF.

Como as decisões emanadas no Supremo Tribunal Federal tem caráter sistêmico que permeia toda a sociedade, os julgamentos que dali se originam alcançam um valor supremo e, assim, só podem partir de pessoas com elevado senso de justiça, sabedoria, verdade e, sobretudo, consciência da sua condição humana.

Por todas as virtudes referidas que fizeram deste homem um modelo para todo o país, e, ainda pela atenção que o Ministro tem demonstrado pelo nosso Estado na condução com presteza e agilidade de assuntos do nosso maior interesse, é que decidimos elaborar o presente projeto concedendo-lhe o título de Cidadão Cearense.

Acreditamos na sensibilidade dos meus ilustres pares, e, assim, esperamos a aprovação do projeto que ora apresentamos.

Data retro.

Deputado Artur Silva

[Handwritten signatures and notes covering the bottom half of the page, including names like Artur Silva, and various initials and scribbles.]

Rh
A Coordenadoria das Consultorias Técnicas.

Em

13

09

95

José Filomeno de Moraes Filho
Procurador

ENCAMINHE - SE A

Consultoria Técnico-Jurídica

EM 13 / 09 / 1995

Ruth Rodrigues de Lima

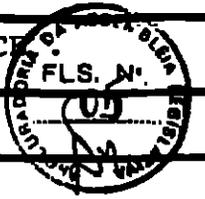
RUTH RODRIGUES DE LIMA

Coordenadora

Coordenadoria das Consultorias Técnicas

Matéria PROJETO DE LEI Nº 187 / 95 Autor DEPUTADO ARTUR SILVA

Assunto CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE

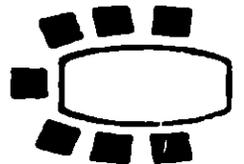


Comissão CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Data da entrada ___/___/___

Autor signado I. Dep. Antônio Tavares

Prazo ___/___/___



Recorrido: FAVORÁVEL CONTRÁRIO ARQUIVADO REJEITADO APROVADO REJEITADO REJEITADO

Relatores: [] Diligência []

Liberação da Comissão Observado Data ___/___/___

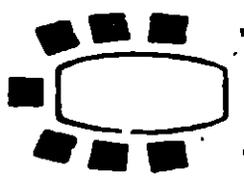
Presidente [] Ass Rel []

Comissão []

Data da entrada ___/___/___

Autor signado []

Prazo ___/___/___



Recorrido: FAVORÁVEL CONTRÁRIO ARQUIVADO REJEITADO APROVADO REJEITADO REJEITADO

Relatores: [] Diligência []

Liberação da Comissão [] Data ___/___/___

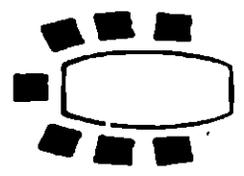
Presidente [] Ass Rel []

Comissão []

Data da entrada ___/___/___

Autor signado []

Prazo ___/___/___



Recorrido: FAVORÁVEL CONTRÁRIO ARQUIVADO REJEITADO APROVADO REJEITADO REJEITADO

Relatores: [] Diligência []

Liberação da Comissão [] Data ___/___/___

Presidente [] Ass Rel []



PARECER N. 269/95

Ref.: PROJETO DE LEI N. 187/ 95

Apresenta o Exmo. Sr. Deputado Artur Silva Projeto de Lei n. 187/ 95, que "Concede Título de Cidadão Cearense ao Ministro Sepúlveda Pertence".

O procedimento para a concessão de título de Cidadão Cearense é regido pela Lei n. 10.287, de 09 de julho de 1.979, publicada no D.O.E. de 17, de julho do mesmo ano, que estabelece alguns requisitos em relação à formalização da proposta e de sua aprovação.

Com efeito, dispõe o Art. 2º. do mencionado diploma legal que a proposta de concessão do título honorífico deverá ser acompanhada dos dados biográficos do homenageado, mediante projeto de lei subscrito, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Estadual.

Outrossim, preceitua o Art. 3º. da lei que disciplina a matéria, que a proposição deverá ser submetida à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e da Mesa Diretora desta Augusta Casa, sucessivamente, que deverão opinar

Ante

(Cont.)

fls. 02

em relação ao aspecto constitucional e jurídico, e quanto ao mérito da concessão.

Finalmente, estabelece o Art. 4º, o limite de 05 (cinco) concessões de títulos honoríficos de Cidadania Cearense no decorrer de cada sessão legislativa anual.

Desse modo, uma vez que a proposta em comento se encontra formalizada nos termos preconizados no citado Art. 2º, da Lei n. 10.287/79, deve a mesma ser submetida à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, e, posteriormente, à Mesa Diretora, para os fins nela almejados, mediante observação das demais exigências regimentais e legais inerentes ao processo legislativo.

É o parecer, "sub censura".

Fortaleza, 14 de setembro de 1.995


HELIO PARENTE VASCONCELOS FILHO
Diretor
Consultoria Técnico Jurídica

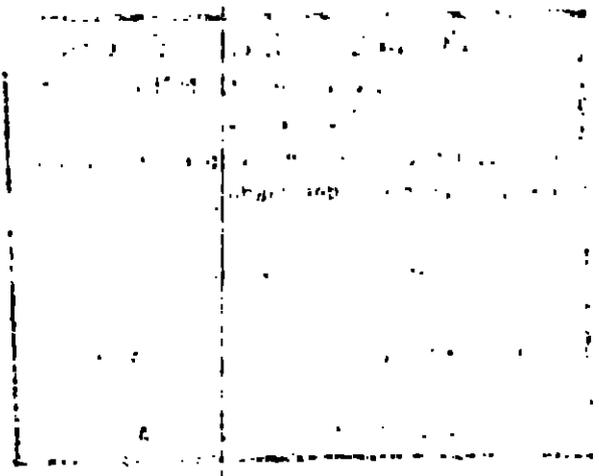
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS
VISTO. De acordo com as conclusões a que chegou o assessor <u>Dr. Helio Parente de Vasconcelos Filho</u>
Remeta-se o processo ao Sr. <u>Procurador</u>
Fortaleza, aos <u>15</u> de <u>09</u> de 19 <u>95</u>
<u>Ruth Kaelaine</u> COORDENADOR DAS CONSULTORIAS

R. h.
Ao Depto. Legislativo
foi la b... 15/09/95

José Filomeno de Moraes Filho
Procurador
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARÁ

De acordo com o art. 89
R. h. encaminha-se
à Constituição, Justiça
e Relação

Em 18/09/95
PRESIDENTE



APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL
Em 23 de Fevereiro de 1996

1.º SECRETÁRIO

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL
Em 24 de Fevereiro de 1996

1.º SECRETÁRIO

PROPOSTA Nº
ART. 1.º
PROJ. Nº 1000 157195-
VOTO AD. A 13/11/96
CONSIDERAÇÃO ()
LIDO NO ORDENAMENTO DA 59ª SESSÃO Ordinária
() NA ORDEM DO DIA
() NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
(X) E INCLUI-SE EM PAUTA
() (Art. 172, Item VI)
() AO AUTOR DO REQUERIMENTO
() AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
() À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PLÊNARIO 13/11/96, EA 13/1 Setembro 1995

Supremo Tribunal Federal

IV. PREMIAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Laureado em 1960 com a Medalha Rio Branco, destinada ao melhor estudante de sua turma de bacharelado, além de diversos outros prêmios correspondentes a disciplinas específicas do curso.

V. DOCÊNCIA UNIVERSITÁRIA

Foi instrutor e professor auxiliar, na Universidade de Brasília, da abertura dos cursos, em abril de 1962, até outubro de 1965, quando dispensado; reintegrado, em 1985, por força da anistia, está licenciado.

De 1962 a 1965, na Universidade de Brasília, participou, como auxiliar docente, dos cursos de **Introdução à Ciência do Direito**, dirigido pelo Professor **Hermes Lima e A. L. Machado Neto**; **Direito Constitucional**, de responsabilidade dos Professores **Victor Nunes Leal e Waldir Pires** e **Direito Penal**, sob a direção do Professor **Roberto Lyra Filho**; quando dispensado, em 1965, ministrava, como responsável, o primeiro curso de **Teoria Geral do Direito Público**.

Em 1973, lecionou **Teoria Geral do Processo**, no Curso de **Direito da UDF (Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal)**.

Em 1986, anistiado, foi reintegrado ao corpo docente da Universidade de Brasília, na posição de **Professor Adjunto**, estando licenciado.

VI. CONCURSOS

Aprovado e classificado em primeiro lugar, no concurso público para o **Ministério Público do Distrito Federal**, em setembro de 1963;

classificado em primeiro lugar, em 1969, nas provas escritas para procurador adjunto do **Tribunal de Contas do Distrito Federal**, dele desistiu em razão de sua aposentadoria, fundada no Ato Institucional nº 5.

Supremo Tribunal Federal

VII. CARGOS PÚBLICOS

Assistente Jurídico da Prefeitura do Distrito Federal (1961);

membro do Ministério Público do Distrito Federal, de 1963 a outubro de 1969, quando aposentado pela Junta Militar, com base no Ato Institucional nº 5 (anistiado, foi promovido, na inatividade, a Procurador de Justiça do Distrito Federal);

Secretário Jurídico no Supremo Tribunal Federal (gabinete do Ministro Evandro Lins e Silva), de 1965 a 1967.

VIII. ADVOCACIA

Após a prática como solicitador, no foro de Belo Horizonte (1959/1960),

iniciou a advocacia, em Brasília, em 1961 (com interrupção de 1963 a 1967);

em 1969, é fundada, com o Ministro Victor Nunes Leal, que então fora aposentado no Supremo Tribunal Federal, e os advogados Cláudio Lacombe, José Guilherme Villela e Pedro Gordilho, a Sociedade de Advogados Nunes Leal, em Brasília;

de 1969 a 1985, dedica-se integralmente à advocacia, não apenas em Brasília, mas também no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Minas Gerais, nos diversos escritórios fundados pelo Ministro Victor Nunes Leal.

IX. O.A.B.

Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, de 1969 a 1975;

membro do Conselho Federal da OAB, delegado do Distrito Federal, de 1967 a 1985;

Vice-Presidente da OAB (Conselho Federal), de 1977 a 1981.

X. MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador-Geral da República, nomeado em 15 de março de 1985.

Exerceu cumulativamente, nos termos da lei, as funções de Procurador-Geral Eleitoral e de membro do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Supremo Tribunal Federal

Ministro do Supremo Tribunal Federal, empossado em 17.05.89.

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, eleito em 1º de junho de 1993, empossado em 15 de junho de 1993.

Presidente do Supremo Tribunal Federal, eleito em 19 de abril de 1995, empossado em 17 de maio de 1995.

SITUAÇÃO ATUAL

Presidente do Supremo Tribunal Federal, eleito em 19 de abril de 1.995, empossado em 17 de maio de 1.995.

XI COLABORAÇÃO À CONSTITUINTE

Membro da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais (Comissão Afonso Arinos) e, nela, relator dos textos relativos ao Poder Judiciário e ao Ministério Público e integrante da comissão de sistematização final;

- na Assembléia Nacional Constituinte, como convidado, prestou depoimento na Subcomissão de Garantias da Constituição.

XII. BANCAS EXAMINADORAS

Compôs a banca examinadora, como representante da OAB, dos concursos públicos de provas e títulos para

- Juiz Federal dos Territórios (1974/1975);
- Juiz Substituto do Distrito Federal (1978);
- Procurador da República (1978/1979);
- Juiz Federal, em 1982;
- Juiz Federal, em 1983/1984;
- presidiu, como Procurador-Geral, a Comissão Examinadora dos concursos para Procurador da República, realizados em 1986 e 1988.

XIII. TRABALHOS JURÍDICOS PUBLICADOS

Tem publicados, entre os quais:

- Da Competência na Teoria do Ordenamento Jurídico (mimeo, UNE, 1965);
- Contribuição à Teoria do Distrito Federal (Doutrina e Jurisprudência, Rev.do TJDF, nº 2/17; Rev. Forense, 224/365);
- Liberdade de Direito e Asilo (Anais da VIII Conferência Nacional da OAB);

- A OAB e a Anistia (Parecer da OAB, 1979, em Anistia, Senado Federal, 1980, 2º vol.);

- Victor Nunes Leal (Homenagem póstuma no STF), Revista de Direito Público, 77/21);

- A Crise Institucional Brasileira (painel com os

Supremo Tribunal Federal

Professores J.J. Calmon dos Passos e Celso Antônio Bandeira de Mello, OAB-RJ, 1984;

- Princípio da maioria absoluta (Art. 75, CF) Eleições de Governadores e Prefeitos, parecer, Cadernos de Direito Constitucional e Eleitoral, v. 1/115;

- Inelegibilidade. Crime contra a Administração Pública. Prescrição retroativa, Cadernos de Direito Constitucional e Eleitoral, v. 1/115;

- Propaganda Eleitoral. Isonomia, parecer, Cadernos de Direito Constitucional e Eleitoral, v. 3/48;

- Eleitoral. Possibilidade de os meios de comunicação divulgarem, a qualquer tempo, pesquisas eleitorais. Constituição de 1988. Parecer, 26 de outubro de 1988;

- Pareceres do Procurador-Geral da República (1985/1987), Ministério da Justiça - DIN, Brasília, 1988, 601 pgs.

XIV. CONFERÊNCIAS E PALESTRAS

Contam-se, entre as conferências e palestras proferidas e as intervenções em painéis e seminários, as seguintes:

- Liberdade e Direito de Asilo (defesa da tese), VIII Conferência Nacional da OAB, Manaus, 18 a 22/05/1980;

- Estado de Direito Democrático e Constituinte, Chapecó, Encontro dos Advogados de Santa Catarina, agosto de 1980;

- Os Territórios na estrutura constitucional brasileira, Boa Vista, Roraima, 1980;

- Assembléia Constituinte ou Reforma Constitucional (debate com o Deputado Bonifácio de Andrada), OAB/GO (Semana da Constituinte), 1982;

- O Compromisso Político dos Advogados, Congresso Nehemias Gueiros, OAB-RJ, Rio, 1983;

- O Problema do Ensino Jurídico, Centro Acadêmico Afonso Pena, Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1983;

- A Crise Institucional Brasileira (painel com os Professores J.J. Calmon Passos e Celso Antônio Bandeira de Mello, OAB-RJ, 1984;

- A Soberania Nacional no Contexto Internacional, presidência de painel do Congresso Nacional dos Advogados Pro-Constituinte, OAB, São Paulo, 02.08.83;

- O Advogado e a Defesa dos Direitos Sociais, XII Encontro dos Advogados de Pernambuco, Recife, 11.11.1983;

- A Advocacia na Conjuntura da Crise Institucional Brasileira, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 16.03.1984;

- O Ministério Público, Escola Superior de Guerra, Rio, 30.05.1985;

- Atualidades e perspectivas constitucionais do Ministério Público, conferência inaugural da Escola Superior de Aperfeiçoamento do Ministério Público de Santa Catarina, Florianópolis, 17.06.1985;

- A Nova República e suas relações com os empresários, seminário do Encontro de Empresários, Fundação Dom

Supremo Tribunal Federal

- Cabral (Universidade Católica de Minas Gerais), 11.07.1985;
- O Bacharel em Direito: formação e perspectivas profissionais, Universidade Gama Filho, Rio, 30.08.1985;
 - O Ministério Público e a Criminalidade econômica, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 06.09.1985;
 - OAB, Sociedade Civil e Processo de Democratização, Reunião dos Presidentes da OAB, Maceió, 16.03.1984;
 - A advocacia em tempo de crise, II Encontro dos Advogados do Estado de São Paulo, OAB/SP, 04.09.1984;
 - Constituição e Constituinte, Escola Superior de Guerra, Rio, 09.06.86;
 - Constituinte e Poder Judiciário (painel com o Ministro Miguel Seabra Fagundes, Semana da Constituinte, OAB/ Paraíba, Campina Grande, 1986;
 - A Representação por Inconstitucionalidade, Escola Superior de Advocacia da OAB/RS Porto Alegre, abril de 1986;
 - A democratização do Poder Judiciário, Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 06.04.1987;
 - O Controle de Constitucionalidade das Leis, Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, Rio 24.07.1987;
 - A Corte Constitucional no Brasil: avanço ou retrocesso, Ciclo de Estudos do Governo da Paraíba, João Pessoa, 1987;
 - Perspectivas do controle de constitucionalidade no Brasil, Ciclo de Estudos da Secretaria de Justiça do Estado do Maranhão, São Luís, 21.11.1987;
 - Inovações do sistema brasileiro de controle da constitucionalidade, Semana do Advogado, OAB-MG, Belo Horizonte, 11.08.1988;
 - Em defesa do sistema misto de controle da constitucionalidade no Brasil, Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná e Instituto dos Advogados do Paraná, Curitiba, 1988;
 - O Ministério Público, II Forum Jurídico Brasileiro, Fundação Dom Cabral (Universidade Católica de Minas Gerais), Belo Horizonte, 20.09.1988;
 - O Estado-membro na nova Constituição, Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, 18.11.1988;
 - "A Criminalidade econômica e financeira", palestra em seminário sobre o mercado de capitais para magistratura e membros do Ministério Público, patrocinado pela Comissão Nacional das Bolsas de Valores-CNBV, Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, 1985/1987;
 - Judiciário, Ministério Público e Advocacia, painel, Semana da Constituição, OAB/PI, Terezina, 21.10.1988;
 - e inúmeras outras nos 3 últimos anos.

Supremo Tribunal Federal

XV. CONFERÊNCIA INTERNACIONAL

- Representação do Brasil no "Convegno Internazionale" sobre "L'Avvocatura nei principali ordinamenti contemporanei", patrocinado pela Avvocatura Generale dello Stato" da República Italiana, em Roma, maio de 1987, onde apresentou comunicação sobre "Il Sistema Brasiliano del Controllo della Costituzionalità delle Leggi": una Simbiosi Istituzionale da Preservare".

XVI. CONDECORAÇÕES

- Ordem Rio Branco (Grã Cruz);
 - Ordem do Mérito das Forças Armadas (Grande Oficial);
 - Ordem do Mérito Aeronáutico (Grande Oficial);
 - Medalha da Inconfidência (Grã Cruz);
 - Ordem do Mérito de Brasília (Grã Cruz);
 - Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (Grã Cruz)